



TERMO DE REFERÊNCIA
(Serviços de Engenharia)
PROCESSO Nº 02003.000330/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste constitui a **Contratação de empresa engenharia especializada para a execução dos serviços de implantação, instalação, manutenção preventiva/corretiva e sinalização vertical e horizontal de elementos de controle de tráfego (semáforos e lombo faixas) nas vias públicas urbanas do Município de Macau/RN**, para manutenção das praças e ruas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de empresa engenharia especializada para a execução dos serviços de implantação, instalação, manutenção preventiva/corretiva e sinalização vertical e horizontal de elementos de controle de tráfego (semáforos e lombo faixas) nas vias públicas urbanas do Município de Macau/RN. SINAPI - 08/2026 - Rio Grande do Norte SBC - 09/2026 - Rio Grande do Norte	unid	1,00	410.510,02	410.510,02

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3





O custo estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, a critério do pregoeiro, o qual será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa.
- b) A subcontratação fica limitada a 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços contratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente





público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.2. Da garantia da Proposta

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.3. Da garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo que antes de iniciar cada serviço deverá ser feita vistoria dos locais da realização dos mesmo.

Instalação de escritório

Não se considera imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Macau/RN.

Margem de Preferência

O objeto da contratação não se enquadra-se em margem de preferência.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

O início da execução dos serviços se dará 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão observar os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos e o cronograma físico-financeiro da contratação, contemplando o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à implantação e ao funcionamento da solução.

O prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro é de 30 (trinta) dias. O prazo para início dos serviços e o marco inicial de contagem do prazo de execução deverão ser definidos pela Administração antes da conclusão do Termo de Referência.

A execução deverá assegurar a compatibilidade entre os equipamentos semafóricos, as travessias elevadas e a sinalização complementar. Os dispositivos instalados deverão ser submetidos às verificações e aos testes necessários à comprovação de sua conformidade, segurança e funcionamento, com correção das desconformidades identificadas.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados nas vias públicas urbanas do Município de Macau/RN, nos locais de intervenção a serem definidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

Os horários de execução deverão ser estabelecidos pela Administração, considerando as condições de circulação, a segurança dos usuários e a necessidade de reduzir as interferências no trânsito. As intervenções deverão ser coordenadas com a Administração quanto às restrições de circulação, à sinalização temporária e às condições seguras de passagem de veículos e pedestres.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

A execução deverá compreender a preparação das áreas de intervenção, a sinalização temporária e o isolamento dos locais de trabalho, seguidos da implantação dos dispositivos e da sinalização correspondente, conforme as características de cada serviço.

A instalação dos semáforos deverá contemplar os componentes, suportes, conexões, configuração e testes operacionais necessários ao funcionamento integrado dos





equipamentos, observados os parâmetros técnicos definidos para os cruzamentos e as travessias atendidas.

As lombofaixas deverão ser executadas conforme o projeto, observando as condições do pavimento, a integração com os acessos de pedestres e a preservação da drenagem. A sinalização vertical e horizontal deverá assegurar a identificação dos dispositivos e a orientação dos usuários, com posicionamento e visibilidade compatíveis com sua finalidade.

A manutenção preventiva e corretiva deverá compreender inspeções, ajustes, reparos e substituições necessários à conservação e ao funcionamento dos elementos abrangidos pela contratação. As intervenções deverão ser registradas, identificando o dispositivo atendido, a ocorrência e as providências adotadas.

Ao término de cada intervenção, deverão ser removidos os materiais excedentes e os resíduos, realizadas a limpeza das áreas utilizadas e a recomposição dos trechos afetados, com destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, compreendendo os elementos de sustentação e fixação, placas de sinalização, componentes semafóricos com tecnologia LED, materiais para demarcação horizontal e para execução das lombofaixas, conforme as especificações e os quantitativos da contratação.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si e adequados à utilização em ambiente externo, apresentando resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as condições de exposição nas vias públicas.

Os recursos empregados deverão permitir a execução segura dos serviços, a instalação dos dispositivos e a realização dos testes de funcionamento, com uso eficiente de energia e materiais e redução de desperdícios.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O dimensionamento da proposta deverá considerar os serviços e quantitativos discriminados na planilha orçamentária, as características técnicas dos materiais e equipamentos, as condições das áreas de intervenção e o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro.

Deverão ser considerados os recursos necessários ao fornecimento, transporte, instalação, configuração e testes dos dispositivos, à execução das lombofaixas e da





sinalização complementar, à proteção das áreas de trabalho, à limpeza e à recomposição dos trechos afetados.

A abrangência, a duração e a periodicidade da manutenção preventiva e corretiva, os prazos de atendimento e as condições de reposição de componentes deverão ser definidos antes da conclusão do Termo de Referência, permitindo o dimensionamento das obrigações e dos respectivos custos.

5.6. Especificação da garantia do serviço

A Contratada deverá fornecer as informações sobre as garantias aplicáveis aos equipamentos e materiais instalados, acompanhadas da documentação técnica e das orientações de operação e manutenção.

As desconformidades identificadas na execução e nos testes de funcionamento deverão ser corrigidas pela Contratada, conforme os procedimentos estabelecidos na contratação.

Eventual garantia contratual complementar dos serviços, incluindo seu prazo e marco inicial, deverá ser definida pela Administração, uma vez que essas condições não foram especificadas nos documentos apresentados.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

A finalização deverá compreender a conferência dos serviços executados, dos dispositivos instalados e dos resultados dos testes, verificando a qualidade, a segurança, a visibilidade da sinalização e a conformidade com as especificações técnicas.

A Contratada deverá disponibilizar os manuais, as orientações de operação e manutenção, as informações sobre as garantias e os registros das intervenções realizadas, permitindo à Administração acompanhar a conservação dos dispositivos.

A conclusão dos serviços deverá contemplar a correção das desconformidades identificadas, a limpeza das áreas e a recomposição dos trechos afetados, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas





que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nos materiais e equipamentos fornecidos, conforme as unidades de medida, os quantitativos e as especificações da planilha orçamentária, dos projetos e do contrato, mediante conferência pela fiscalização.

A Contratada deverá apresentar boletim de medição discriminado por item contratual, acompanhado das memórias de cálculo dos quantitativos, da identificação dos locais atendidos, dos registros das intervenções e dos resultados das verificações e dos testes pertinentes. A fiscalização deverá conferir a correspondência entre os quantitativos apresentados e a execução constatada.

Os postes, as placas, os blocos semaforicos e as lâmpadas LED serão medidos por unidade, respeitando a natureza de cada item da planilha, distinguindo-se o fornecimento dos serviços de instalação e teste. A medição dos itens de fornecimento dependerá da conferência das quantidades e da conformidade dos materiais e equipamentos; a dos serviços de instalação dependerá da comprovação de sua execução e do funcionamento dos dispositivos.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





A sinalização horizontal será medida em metros quadrados de superfície efetivamente demarcada e aprovada pela fiscalização, considerando as dimensões das pinturas executadas, a conformidade dos materiais, o acabamento e as condições de visibilidade. Não serão contabilizadas áreas sem aplicação de sinalização.

As lombofaixas serão medidas em metros quadrados efetivamente executados, conforme a unidade prevista na planilha orçamentária e as dimensões estabelecidas no projeto. A aprovação dependerá da verificação das características do concreto, do acabamento, da pintura, da integração com os acessos de pedestres e da preservação da drenagem da via.

Os serviços de instalação e teste dos dispositivos semafóricos serão medidos por unidade concluída e verificada, mediante comprovação da conformidade das conexões, da configuração e do funcionamento, observadas as especificações técnicas da contratação.

A aprovação da medição dependerá da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens executados. Os serviços não realizados, os quantitativos não comprovados e as parcelas com defeitos ou desconformidades não serão aprovados enquanto não forem regularizados. As correções e os retrabalhos necessários ao atendimento das obrigações contratuais não gerarão medição adicional.

Não será admitida a contabilização duplicada de materiais, equipamentos ou atividades já integrantes das composições dos itens medidos. A conferência deverá observar os componentes abrangidos por cada preço contratual.

As atividades de manutenção preventiva e corretiva deverão ser comprovadas por registros que identifiquem o dispositivo atendido, a ocorrência, os serviços realizados e os componentes substituídos. Sua medição dependerá da prévia definição do escopo, das unidades e da forma de remuneração, sem cobrança adicional de atividades já incluídas nos preços contratados.

A medição deverá observar o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 30 (trinta) dias, sem aprovação automática de quantitativos pelo simples decurso do prazo.

Em caso de divergência quanto à quantidade, à qualidade ou à dimensão dos serviços, a fiscalização deverá identificar a parcela controvertida e registrar os ajustes necessários, preservando o processamento da parcela incontroversa.

A aprovação da medição não substitui os procedimentos de recebimento provisório e definitivo nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento do objeto executado.





Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.





Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será realizado por apostilamento.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ✓ Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- ✓ Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por





descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Critérios de aceitabilidade de preços

Os preços apresentados na proposta deverão observar, obrigatoriamente, os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, vantajosidade, razoabilidade e interesse público, bem como com os parâmetros técnicos e orçamentários constantes dos documentos que instruem o processo.

Serão considerados aceitáveis os preços que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- ✓ Os valores globais e unitários propostos deverão ser compatíveis com o orçamento estimado da Administração, elaborado com base na Planilha Orçamentária (PO);
- ✓ Não serão aceitos preços manifestamente inexequíveis, entendidos como aqueles que não demonstrem viabilidade técnica e econômica para a execução integral do objeto, consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as normas aplicáveis, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os custos indiretos necessários à execução dos serviços.
- ✓ Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração da obra, mobilização e desmobilização, despesas operacionais, custos ambientais, bem como a aplicação do BDI, conforme definido no processo.

Serão considerados inaceitáveis os preços que:

- ✓ Excedam o valor estimado da contratação, salvo se devidamente justificados e comprovados, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Não guardem coerência com os preços unitários referenciais adotados no orçamento da Administração;
- ✓ Se mostrem incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução dos serviços, comprometendo a qualidade, a segurança, a regularidade ou a conclusão do objeto.

Na hipótese de apresentação de preços considerados excessivos ou inexequíveis, poderá a Administração, observados os limites legais, promover diligências para esclarecimentos e comprovação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor global ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3



Somente serão aceitas propostas que demonstrem, de forma clara e objetiva, a viabilidade econômica e a aderência integral aos parâmetros técnicos, orçamentários e legais definidos neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o processo administrativo.

Exigências mínimas de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade Técnico-Operacional:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica para comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região pertinente ou outro conselho profissional competente, dentro da validade.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega das propostas, profissionais de nível superior ou técnico, registrados em seus respectivos conselhos, no mínimo os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil ou Técnico Industrial em Eletrotécnica

Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- c) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou



participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Técnico-Profissional:

Certidão de Registro e Quitação ou inscrição dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme as áreas de atuação, da região pertinente ou outro conselho profissional competente, dentro da validade, conforme as áreas de atuação;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou outro conselho profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membro da equipe técnica que participará da execução do contrato, a saber;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

Atendimento ao ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

Outras declarações / documentos

- ✓ Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas Específicas.
- ✓ Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Na elaboração da minuta do edital poderá ser acrescentado outros documentos achados necessários para comprovação da habilitação dos licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 410.510,02 (quatrocentos e dez mil quinhentos e dez reais e dois centavos)

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O custo estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso a critério do Pregoeiro, neste caso será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada na **Informação da Dotação Orçamentária** oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, parte integrante deste processo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

Dotação Orçamentaria;

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PESCA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

Ação: 2010 – IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA;

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADO AO FEP - LEI 9.478/1997;

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Ação: 2009 – PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL;
Natureza da Despesa: – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 14 de outubro de 2026

Antonio Jean da Silva
Assessor de Planejamento da Contratação

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 14/10/2026 14:55:57



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacau.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A261014152860 e Código Autenticação: 1966b5fd